



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

APOSTILA N.º 06/2026

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 152/2025, para repactuação dos preços do contrato de prestação de serviços continuados de higienização de ambientes, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS (*Campus Restinga*) e a empresa Barz Solucoes Inteligentes Ltda.

Com amparo nos arts. 25, §8º, 92, §4º, 135 e 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e §4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*, em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato nº 152/2025, que integra o processo administrativo nº 23369.000678/2025-85, celebrado com a empresa Barz Solucoes Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.652.979/0001-55, como mera execução contratual, DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Repactuação dos custos com mão de obra necessários à execução do objeto contratual, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 152/2025, de prestação dos serviços continuados de higienização de ambientes, conforme previsto na sua CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS DA REPACTUAÇÃO

2.1. Uma vez decorrido o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos (data de apresentação da proposta, data-base da categoria, data do último reajuste da tarifa de transporte público, etc.), a repactuação levou a efeito a atualização dos custos:

2.1.1. com a tarifa de transporte público (Vale Transporte), reajustada pelo Decreto nº 23.669/2026, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

2.2. Fica assegurado à contratada o direito, tempestivamente requerido, à repactuação oportuna de valores não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, como também daqueles advindos no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APOSTILA

3.1. Esta Apostila entra em vigor nesta data, vigendo até a extinção ou nova alteração do Contrato nº 61/2023, com efeitos retroativos a:

3.1.1. 19/02/2026 por acordo entre as partes e sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras, quanto aos impactos financeiros da majoração da tarifa de transporte público (Vale Transporte).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DECORRENTES DO APOSTILAMENTO

4.1. Vigente este apostilamento, as parcelas vincendas serão faturadas de acordo com o novo valor mensal orçado para o serviço em decorrência da repactuação, qual seja, de R\$ 35.447,51 trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total anual de R\$ 425.370,12 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais e doze centavos).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os valores pretéritos, devidos a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos acumuladamente pela Contratante com base no Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 58, inc. I, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, em faturamento específico no valor total de R\$ 98,79 (noventa e oito reais e setenta e nove centavos), correspondente ao somatório da defasagem entre os valores mensais repactuados e aqueles faturados entre 19 de fevereiro e maio de 2026 conforme discrimina a Cláusula Terceira desta Apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para este exercício, sob Nota de Empenho nº 2026NE000065, inscrita na classificação orçamentário abaixo:

Gestão / Unidade: 26419 / 158326

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231641

Elemento de Despesa: 339039-78

PI: L2ORLP0100I

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender a despesas dessa mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura

em termos aditivos ou apostilamentos futuros, vide art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, conforme exigido no contrato e edital, no valor de R\$ 21.268,51 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, e com validade até 03 de fevereiro de 2027, podendo complementar e prorrogar a garantia atual vigente, na modalidade seguro garantia, ou apresentar nova garantia nas modalidades elencadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

Porto Alegre/RS, 09 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARIO AUGUSTO CORREIA SAN SEGUNDO
Data: 09/07/2026 19:17:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mário Augusto Correia San Segundo
Diretor-Geral substituto eventual e Ordenador de Despesas
Portarias nº 221/2025/IFRS e 223/2020/IFRS